



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA 01/2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2022

Modifica redação do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar 04/2022.

O Vereador que a esta subscreve, no uso das atribuições legais, apresenta emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 04/2022 com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2022 para:

Art. 2º Ficam obrigados os proprietários, posseiros, detentores do domínio útil dos imóveis abrangidos pelo recadastramento a adequar a nova numeração junto à edificação, em local visível a partir do logradouro, no prazo máximo de **12 (doze) meses** contados do recebimento da nova numeração.

Luiz Alves/SC, 02 de setembro de 2022.

Jorge Soares da Silva Winter

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar 04/2022 com o objetivo de ampliar o prazo para 12 meses em detrimento de 120 dias que consta no projeto, para que os proprietários, posseiros, detentores do domínio útil dos imóveis adequem a nova numeração junto à edificação.

Assim, espero o apoio de todos para sua aprovação.

Luiz Alves/SC, 02 de setembro de 2022.

Jorge Soares da Silva Winter

Vereador